



# CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078

Site: [www.camarapatos.mg.gov.br](http://www.camarapatos.mg.gov.br) – E-mail: [camarapatos@camarapatos.mg.gov.br](mailto:camarapatos@camarapatos.mg.gov.br)

INDICAÇÃO N.º 094/2019

AUTOR: Vereador-Presidente Vicente de Paula Sousa

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Cumprimento do prazo de 15 (quinze) dias, previsto no artigo 13 da Lei Complementar n.º 014, de 27 de julho de 1992, que “Dispõe sobre o código de edificações do Município de Patos de Minas e dá outras providências”, para a expedição do alvará de licenciamento.

JUSTIFICATIVA:

É dever do vereador fiscalizar todos os atos do poder Executivo. Nesse sentido, sabe-se que merece atenção especial os casos de expedição de alvará de licenciamento, uma vez que os contribuintes precisam dele para iniciar suas construções.

O artigo 13 da Lei Complementar n.º 014/92 diz que “estando o projeto de acordo com as exigências prescritas, a documentação completa e comprovado o pagamento de todas as taxas devidas, a Prefeitura Municipal de Patos de Minas expedirá o respectivo alvará de licenciamento no prazo de 15 (quinze) dias, autorizando o início das obras, tendo esse documento o prazo de validade de 1 ano, que poderá ser prorrogado a pedido solicitando a sua renovação.”

Portanto, a lei é clara quanto ao prazo, todavia o que temos visto é que, apesar dos procedimentos serem realizados dentro do prazo, a assinatura do secretário de Planejamento nos alvarás sempre ultrapassa os prazos, chegando a ser prejudicial aos contribuintes.

Nesse sentido, é preciso agilidade quanto a essa assinatura para cumprir o que determina a legislação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 23 de maio de 2019.

  
**Vicente de Paula Sousa**  
Vereador-Presidente

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 30/5/2019, por **13** votos.



**VICENTE DE PAULA SOUSA**  
Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO/PROVIDÊNCIAS DA AUTORIDADE DESTINATÁRIA: